



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

DISPENSA Nº 017/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309002/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, I, LEI 14.133/2021

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.347,73 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e sete).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

18/09/2025, às 11:00 horas

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI:

SIM



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

DISPENSA Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309002/2025
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, I.

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº002/2024 desta Casa Legislativa e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir:

DISPENSA Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309001/2025	
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DATA: 18/09/2025 as 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaradesaoluigonzaga.ma@gmail.com
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Na Sala da Comissão de Contratação da Câmara Municipal, situada na Avenida João Pessoa, 33, Centro. São Luis Gonzaga do Maranhão-MA.
LINK DO EDITAL:	https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

indicadas no Termo de Referência/Projeto Básico.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANTIDADE	V.TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA.	SERV	01	53.347,73

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 53.347,73 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos) resultante de pesquisa de mercado efetuada pelo setor administrativo da Câmara, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no Projeto Básico, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (CÂMARA MUNICIPAL) para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

01 – Poder Legislativo

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 01.031.0001.1001.0000 – Construção, Ampliação, Reforma do Prédio Administrativo.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Poderão participar do processo os interessados pessoa jurídica, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

vigente.

- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação DEVERÃO ser entregues no prédio da Câmara no setor de Contratação ou encaminhados ao email: camaradesaoluisgonzaga.ma@gmail.com preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 017/2025**

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **18/09/2025 às 11:00hs.**

5.3. Os documentos de Habilitação serão solicitados do interessado que apresentar a proposta mais vantajosa, e deverá ser apresentado no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do envio da documentação de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Termo de Referência e serão solicitados do prestador de serviço mais bem classificado.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A planilha orçamentária, Encargos sociais, BDI, Cronograma Físico Financeiro deverá ser assinadas pelo responsável técnico e o representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas, de conformidade com o modelo anexo.

7.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a vencedora deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência posta com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo, por interesse da Câmara Municipal, ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A vencedora não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

10.2. Poderá esta Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. A Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

10.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA

10.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

10.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

10.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

10.10.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.10.2. ANEXO II – Documentação exigida para habilitação.

10.10.3. ANEXO III – Projeto Básico

10.10.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços

10.10.5. ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração

10.10.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de não Vistoria Técnica

10.10.7. ANEXO VII- Minuta do Contrato;

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão (MA), em 12 de setembro de 2025.

Greison Ribeiro Araújo
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0309002/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANTIDADE	V.TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA.	SERV	01	53.347,73

1.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo, por interesse da Câmara Municipal, ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.347,73 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme tabela acima e Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente justificativa visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA., em razão da urgência de implementar reformas e adequações nas instalações físicas deste órgão legislativo.

2.2. A Câmara Municipal desempenha um papel fundamental na administração pública, sendo responsável pela produção de leis e fiscalização dos atos do executivo municipal. Entretanto, as condições atuais das instalações têm comprometido tanto a segurança quanto a eficiência dos servidores e vereadores na execução de suas atividades. A necessidade de manutenção adequada é premente, considerando que as dependências não apenas abrigam o trabalho diário dos representantes eleitos, mas também recebem a visitação pública e servem como espaço para reuniões, eventos e audiências.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

- 2.3. A principal finalidade desta contratação é assegurar que os serviços oferecidos contemplem todas as áreas estruturais que necessitam de reparos e melhorias, promovendo a adequação aos padrões de habitabilidade, acessibilidade e segurança exigidos pelas normativas vigentes. Isso inclui a realização de serviços como elétrica, hidráulica, pintura, e entre outros, que visam garantir a integridade do imóvel e a funcionalidade dos equipamentos.
- 2.4. É importante ressaltar que a não realização da contratação poderá acarretar sérios problemas às operações da Câmara Municipal. As instalações deterioradas podem resultar em riscos para a saúde e segurança dos colaboradores e cidadãos, prejudicando, assim, a imagem institucional do legislativo local. Além disso, a falta de uma infraestrutura adequada pode comprometer a continuidade dos trabalhos legislativos, impactando negativamente a governança e o atendimento ao interesse público.
- 2.5. Por fim, a relevância dessa contratação se estende além dos aspectos operacionais, pois reflete diretamente no compromisso da Câmara Municipal em oferecer um ambiente adequado para o exercício da democracia e cidadania. A melhoria das instalações da Câmara Municipal contribuirá para a promoção de um espaço mais acolhedor, transparente e acessível à população, fortalecendo, assim, a relação entre os representantes eleitos e os cidadãos.
- 2.6. Com base no exposto, a contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e manutenção se justifica amplamente, traduzindo-se em um investimento essencial para a boa gestão pública e para a promoção do bem-estar social dos munícipes. A fundamentação legal para este procedimento está respaldada pela Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas e fortifica os princípios de transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 3.3. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 3.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.5. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 3.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro Edital de Dispensa e seus



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

anexos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, com início imediatamente após a assinatura da ordem de serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. O representante da Câmara Municipal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

5.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

5.2.1. A avaliação da execução do objeto será verificada pelo fiscal de contrato devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a.) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b.) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado da emissão da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (CÂMARA MUNICIPAL) para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

7.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Poder Legislativo

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 01.031.0001.1001.0000 – Construção, Ampliação, Reforma do Prédio Administrativo.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

7.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação Jurídica:

2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaledoempreendedor.gov.br
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

h) Cópia de identidade e CPF do(s) socio(s) da empresa

2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios social apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado da Certidão de Regularidade do Contador que assinou o Balanço Patrimonial.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\dots}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

- 2.4.2. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação em engenharia civil e/ou arquitetos e urbanistas, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região ou CAU onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executados, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria licitante (CNPJ diferente), em uma ou mais obras de prédios públicos, comerciais ou industriais.
- 2.4.3. A comprovação de vínculo profissional, se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 2.4.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitara todas as envolvidas.

2.5. Outras comprovações:

- a). Declaração Referencial, conforme modelo ANEXO V, e VI.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

ANEXO III

PROJETO BASICO

- PLANILHA ORÇAMENTARIA
- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- ENCARGOS SOCIAIS
- BDI
- PLANTA BAIXA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA**

OBJETO		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO(MA)			BDI				
TOTAL GERAL					25,00%				
ITEM	LOCAIS: PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIOS/BDI	PREÇO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI		
SERVIÇOS									
FONTE	CODIGO	1.0	DEMOLICOES E REMOÇÕES			R\$ 971,21	R\$ 1.214,25		
SINAPI	97865	1.1	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	U	5	R\$ 12,55	R\$ 15,69	R\$ 62,74	R\$ 78,45
SINAPI	97633	1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	10	R\$ 1,90	R\$ 2,38	R\$ 19,01	R\$ 23,80
SINAPI	97647	1.3	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	100	R\$ 8,89	R\$ 11,12	R\$ 889,46	R\$ 1.112,00
2.0 PAISAGISMO									
SINAPI	98504	2.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M2	25	R\$ 14,82	R\$ 18,53	R\$ 370,61	R\$ 463,25
SINAPI	103946	2.2	PLANTIO DE ALFINETES E PAUMEIRA IMPERIAL	M2	0	R\$ 16,62	R\$ 20,77	R\$ -	R\$ -
3.0 ALVENARIAS E DIVISÕES									
SINAPI	103325	3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	15	R\$ 51,67	R\$ 64,59	R\$ 775,10	R\$ 968,85
4.0 COBERTURAS									
SINAPI	0074	4.1	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA FRANCESA	M2	45	R\$ 45,19	R\$ 56,49	R\$ 2.033,63	R\$ 2.542,05
SINAPI	0079	4.2	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO	M	20	R\$ 23,09	R\$ 28,86	R\$ 461,77	R\$ 577,20
SINAPI	94224	4.3	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA DE TELHA CERÂMICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRAÇO 1:2:9	M	20	R\$ 10,09	R\$ 12,61	R\$ 201,73	R\$ 252,20
SINAPI	92539	4.4	RIPA EM MADEIRA EM 4 X 1,5 CM	MDZ	10	R\$ 7,90	R\$ 9,87	R\$ 79,00	R\$ 98,70
SINAPI		4.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA COM MANTA DE 4MMM	M2	25	R\$ 85,50	R\$ 106,88	R\$ 2.137,50	R\$ 2.672,00
5.0 ÁGUAS PLUVIAIS									
SINAPI	94227	5.1	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	M	15	R\$ 64,26	R\$ 80,33	R\$ 963,92	R\$ 1.204,95
SINAPI	98594	5.2	LIMPEZA (DESOBSTRUÇÃO) DE CALHAS	M	15	R\$ 5,21	R\$ 6,51	R\$ 78,16	R\$ 97,65
6.0 FORROS									
SINAPI	0134	6.1	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	M2	25	R\$ 29,77	R\$ 37,21	R\$ 744,17	R\$ 930,25
SINAPI	96486	6.2	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	M2	0	R\$ 40,39	R\$ 50,48	R\$ -	R\$ -
7.0 RASGO E ENCHIMENTO EM PAREDE (PARA OBRAS DE REFORMA)									
SINAPI	103288	7.1	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DN 15MM A 25MM (1/2" A 1")	M	65	R\$ 1,67	R\$ 2,09	R\$ 108,84	R\$ 135,85
8.0 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA									
SINAPI	89376	8.1	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 20 MM X 1/2"	U	4	R\$ 12,69	R\$ 15,86	R\$ 50,75	R\$ 63,44
SINAPI	89376	8.2	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 25 MM X 3/4"	U	4	R\$ 15,58	R\$ 19,48	R\$ 62,33	R\$ 77,92
SINAPI	89376	8.3	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 32 MM X 1"	U	4	R\$ 18,91	R\$ 23,64	R\$ 75,65	R\$ 94,56
SINAPI	97974	8.4	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	0	R\$ 98,20	R\$ 122,76	R\$ -	R\$ -
SINAPI	102607	8.5	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	U	0	R\$ 484,02	R\$ 605,02	R\$ -	R\$ -
SINAPI	89401	8.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	40	R\$ 12,48	R\$ 15,60	R\$ 499,20	R\$ 624,00
SINAPI	89402	8.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	35	R\$ 14,49	R\$ 18,11	R\$ 507,13	R\$ 633,85
SINAPI	89402	8.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10	R\$ 18,04	R\$ 22,54	R\$ 180,35	R\$ 225,40
SINAPI	94489	8.9	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 20MM (1/2"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	5	R\$ 16,34	R\$ 20,43	R\$ 81,71	R\$ 102,15
SINAPI	94490	8.10	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	3	R\$ 19,27	R\$ 24,08	R\$ 57,80	R\$ 72,24
SINAPI	94490	8.11	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 32MM (1"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	3	R\$ 26,95	R\$ 33,56	R\$ 80,55	R\$ 100,68
SINAPI	89352	8.12	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	UN	2	R\$ 48,66	R\$ 60,82	R\$ 97,32	R\$ 121,64
SINAPI	89353	8.13	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	UN	2	R\$ 53,11	R\$ 66,39	R\$ 106,22	R\$ 132,78

SINAPI	84489	8.14	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 32MM/CPVC DN 28MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	UN	4	R\$ 64,58	R\$ 80,72	R\$ 258,31	R\$ 322,88
SINAPI	89352	8.15	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	UN	4	R\$ 49,66	R\$ 62,08	R\$ 198,65	R\$ 248,32
SINAPI	89353		REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	UN	5	R\$ 50,89	R\$ 63,61	R\$ 254,43	R\$ 318,05
		8.16	SUMIDOURO COM TUBO DE 80MM PROF 2,00M	UN	1	R\$ 900,00	R\$ 1.125,00	R\$ 900,00	R\$ 1.125,00
		9.0	LOUÇAS E METAIS					R\$ 594,33	R\$ 742,91
SINAPI	86888	9.1	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	U	0	R\$ 397,98	R\$ 497,47	R\$ -	R\$ -
SINAPI	86881	9.2	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA LAVATÓRIO, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1"X1.1/2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	U	3	R\$ 107,85	R\$ 134,81	R\$ 323,54	R\$ 404,43
SINAPI	86882	9.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL PLÁSTICO BRANCO	UN	3	R\$ 10,52	R\$ 13,15	R\$ 31,56	R\$ 39,45
SINAPI	86906	9.4	TORNEIRA DE BÓIA, TIPO ROSCÁVEL 2", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA	UN	1	R\$ 109,36	R\$ 136,71	R\$ 109,36	R\$ 136,71
SINAPI	99635	9.5	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO D = 2 1/4" X 1"	UN	4	R\$ 32,47	R\$ 40,58	R\$ 129,86	R\$ 162,32
		10.0	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 334,95	R\$ 418,70
SINAPI	101907	10.1	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 5-B.C, CAPACIDADE 6 KG	UN	0	R\$ 402,13	R\$ 502,66	R\$ -	R\$ -
SINAPI	101909	10.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B.C, CAPACIDADE 6 KG	UN	0	R\$ 154,10	R\$ 192,63	R\$ -	R\$ -
SINAPI	97599	10.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	UN	5	R\$ 66,99	R\$ 83,74	R\$ 334,95	R\$ 418,70
		11.0	ACESSÓRIOS					R\$ 561,31	R\$ 701,63
SINAPI	100849	11.1	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	3	R\$ 24,76	R\$ 30,95	R\$ 74,29	R\$ 92,85
SINAPI	100849	11.2	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	UN	2	R\$ 102,30	R\$ 127,88	R\$ 204,60	R\$ 255,76
SINAPI	95586	11.3	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UN	2	R\$ 141,21	R\$ 176,51	R\$ 282,42	R\$ 353,02
		12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 5.409,01	R\$ 6.761,96
SINAPI	92000	12.1	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	UN	5	R\$ 21,55	R\$ 26,94	R\$ 107,76	R\$ 134,70
SINAPI	92000	12.2	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A SEM PLACA	UN	5	R\$ 17,60	R\$ 22,00	R\$ 88,01	R\$ 110,00
SINAPI	92002	12.3	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 20A COM PLACA	UN	5	R\$ 21,55	R\$ 26,94	R\$ 107,76	R\$ 134,70
SINAPI	92002	12.4	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 20A SEM PLACA	UN	3	R\$ 17,62	R\$ 22,03	R\$ 52,86	R\$ 66,09
SINAPI	92013	12.5	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UN	3	R\$ 9,54	R\$ 11,93	R\$ 28,63	R\$ 35,79
SINAPI	97594	12.6	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UN	3	R\$ 29,43	R\$ 36,79	R\$ 88,30	R\$ 110,37
SINAPI	97595	12.7	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-Ø78, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	3	R\$ 156,23	R\$ 195,29	R\$ 468,69	R\$ 585,87
SINAPI	97594	12.8	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, POTÊNCIA MÁXIMA 60W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	2	R\$ 55,47	R\$ 69,33	R\$ 110,93	R\$ 138,66
SINAPI	91955	12.9	INTERRUPTOR, DUAS TECLAS PARALELO 10 A - 250 V	UN	5	R\$ 28,03	R\$ 35,04	R\$ 140,17	R\$ 175,20
SINAPI	91959	12.10	INTERRUPTOR, DUAS TECLAS SIMPLES E UMA TECLA PARALELO 10 A - 250 V	UN	2	R\$ 33,70	R\$ 42,12	R\$ 67,39	R\$ 84,24
SINAPI	91959	12.11	INTERRUPTOR, DUAS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	UN	5	R\$ 19,80	R\$ 24,75	R\$ 98,99	R\$ 123,75
SINAPI	91959	12.12	INTERRUPTOR, TRÊS TECLAS PARALELO 10 A - 250 V	UN	3	R\$ 42,65	R\$ 53,31	R\$ 127,95	R\$ 159,93
SINAPI	91959	12.13	INTERRUPTOR, TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	UN	2	R\$ 28,75	R\$ 35,94	R\$ 57,50	R\$ 71,88
SINAPI	91959	12.14	INTERRUPTOR, UMA TECLA BIPOLAR PARALELA 20 A - 250 V	UN	2	R\$ 35,73	R\$ 44,66	R\$ 71,45	R\$ 89,32
SINAPI	91959	12.15	INTERRUPTOR, UMA TECLA DUPLA BIPOLAR SIMPLES 10 A - 250 V	UN	5	R\$ 26,90	R\$ 33,63	R\$ 134,50	R\$ 168,15
SINAPI	91953	12.16	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES E DUAS TECLAS PARALELO 10 A - 250 V	UN	2	R\$ 37,95	R\$ 47,44	R\$ 75,90	R\$ 94,88
SINAPI	91959	12.17	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES E UMA TECLA PARALELO 10 A - 250 V	UN	2	R\$ 23,76	R\$ 29,70	R\$ 47,52	R\$ 59,40
SINAPI	91959	12.18	INTERRUPTOR, UMA TECLA PARALELO 10 A - 250 V, SEM PLACA	UN	3	R\$ 13,26	R\$ 16,57	R\$ 39,77	R\$ 49,71
SINAPI	91959	12.19	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	UN	4	R\$ 12,42	R\$ 15,53	R\$ 49,68	R\$ 62,12
SINAPI	91959	12.20	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA	UN	4	R\$ 9,23	R\$ 11,54	R\$ 36,92	R\$ 46,16
SINAPI	101560	12.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	M	50	R\$ 3,28	R\$ 4,10	R\$ 164,00	R\$ 205,00
SINAPI	101560	12.22	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENO - C/1 CONDUTOR # 1 X 25,0 MM2, ISOLAMENTO 1KV	M	0	R\$ 25,50	R\$ 31,88	R\$ -	R\$ -
SINAPI	93665	12.23	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 50A	UN	1	R\$ 85,60	R\$ 107,00	R\$ 85,60	R\$ 107,00
SINAPI	93666	12.24	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 70A	UN	1	R\$ 85,60	R\$ 107,00	R\$ 85,60	R\$ 107,00
SINAPI	93665	12.25	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	UN	1	R\$ 72,34	R\$ 90,42	R\$ 72,34	R\$ 90,42
SINAPI	93666	12.26	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 60A	UN	1	R\$ 85,60	R\$ 107,00	R\$ 85,60	R\$ 107,00
SINAPI	93653	12.27	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	UN	10	R\$ 16,68	R\$ 20,85	R\$ 166,76	R\$ 208,50
SINAPI	93654	12.28	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	UN	10	R\$ 16,68	R\$ 20,85	R\$ 166,76	R\$ 208,50
SINAPI	93655	12.29	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UN	5	R\$ 16,68	R\$ 20,85	R\$ 83,38	R\$ 104,26
SINAPI	93653	12.30	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	UN	5	R\$ 40,50	R\$ 50,63	R\$ 202,52	R\$ 253,15
SINAPI	91959	12.31	CONJUNTO DE 1 TOMADA + 1 INTERRUPTOR COM PLACA	CJ	10	R\$ 27,69	R\$ 34,61	R\$ 276,88	R\$ 346,10
SINAPI	91960	12.32	CONJUNTO TAMPA E INTERRUPTOR PARALELO PARA CONDULETE 3/4"	CJ	6	R\$ 26,31	R\$ 32,89	R\$ 157,86	R\$ 197,34

SINAPI	91961	12.33	CONJUNTO TAMPA E INTERRUPTOR SIMPLES PARA CONDULETE 3/4"	CJ	6	R\$	19,62	R\$	24,53	R\$	117,73	R\$	147,18
SINAPI	91962	12.34	CONJUNTO TAMPA E 1 TOMADA 2P UNIVERSAL PARA CONDULETE 3/4"	CJ	6	R\$	22,44	R\$	28,05	R\$	134,63	R\$	168,30
SINAPI	91963	12.35	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 INTERRUPTOR PARALELO, COM PLACA	CJ	6	R\$	24,97	R\$	31,21	R\$	149,82	R\$	187,26
SINAPI	91964	12.36	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS SEM PLACA	CJ	6	R\$	35,19	R\$	43,99	R\$	211,16	R\$	263,94
SINAPI	91965	12.37	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P UNIVERSAL RETANGULAR SEM PLACA	CJ	6	R\$	26,78	R\$	33,48	R\$	160,69	R\$	200,88
SINAPI	91966	12.38	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA	CJ	4	R\$	20,60	R\$	25,75	R\$	82,39	R\$	103,00
SINAPI	91967	12.39	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES SEM PLACA	CJ	4	R\$	20,20	R\$	25,25	R\$	80,81	R\$	101,00
SINAPI	91835	12.40	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 25 MM (3/4") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA	M	100	R\$	5,64	R\$	7,06	R\$	564,41	R\$	706,00
SINAPI	97595	12.41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REFLETOR LED 50W-6500 K	UN	3	R\$	58,92	R\$	73,65	R\$	176,77	R\$	220,95
SINAPI	97596	12.42	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLANFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E-27, POTÊNCIA MÁXIMA 60W	UN	3	R\$	13,85	R\$	17,31	R\$	41,55	R\$	51,93
SINAPI		12.43	HASTE ATERRAMENTO ZINCADO 25X25X2400MM P.EQUATORIAL	UN	3	R\$	42,26	R\$	52,82	R\$	126,77	R\$	158,46
SINAPI		12.44	CONECTOR TERMINAL DE PRESSÃO # 35MM, INCLUSIVE PARAFUSO E PORCA	UN	3	R\$	4,77	R\$	5,96	R\$	14,30	R\$	17,88
		13.0	FERRAGENS	UN						R\$	876,47	R\$	1.095,58
		13.1	DOBADIÇA DE FERRO CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	2	R\$	8,95	R\$	11,19	R\$	17,91	R\$	22,38
		13.2	DOBADIÇA DE FERRO CROMADA 3 1/2" X 2 1/2"	UN	2	R\$	8,74	R\$	10,92	R\$	17,47	R\$	21,84
		13.3	DOBADIÇA DE FERRO CROMADO 3" X 2"	UN	2	R\$	8,95	R\$	11,19	R\$	17,91	R\$	22,38
		13.4	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UN	2	R\$	230,91	R\$	288,64	R\$	461,83	R\$	577,28
		13.5	FECHADURA TIPO INTERNA (GORGE), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UN	1	R\$	180,68	R\$	225,85	R\$	180,68	R\$	225,85
		13.6	FECHADURA TIPO BANHEIRO (TRANQUETA), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E UMA (1) CHAVE	UN	1	R\$	180,68	R\$	225,85	R\$	180,68	R\$	225,85
		14.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA							R\$	162,57	R\$	203,22
	90849	14.2	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM	UN	1	R\$	162,57	R\$	203,22	R\$	162,57	R\$	203,22
		14.3	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 80 X 210 CM	UN	0	R\$	134,95	R\$	168,68	R\$	-	R\$	-
		14.4	RÉGUA PARA ALISARES DE 7 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO	CJ	0	R\$	34,09	R\$	42,61	R\$	-	R\$	-
		15.0	SERRALHERIA							R\$	1.671,64	R\$	2.089,60
		15.1	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM PISO	M	10	R\$	167,16	R\$	208,96	R\$	1.671,64	R\$	2.089,60
		16.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS							R\$	1.899,47	R\$	2.374,32
	87878	16.1	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM PENEIRA, PREPARO MECÂNICO	M2	30	R\$	8,33	R\$	10,42	R\$	249,99	R\$	312,60
	104262	16.2	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO, E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	20	R\$	26,60	R\$	33,24	R\$	531,90	R\$	664,80
	87267	16.3	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 20, 25 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	3	R\$	54,27	R\$	67,84	R\$	162,82	R\$	203,52
	87261	16.4	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	15	R\$	63,65	R\$	79,56	R\$	954,76	R\$	1.193,40
		17.0	ANDAIME							R\$	236,10	R\$	295,20
		17.1	CONSTRUÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME PARA REVESTIMENTO INTERNO DE FORROS	M2	30	R\$	7,87	R\$	9,84	R\$	236,10	R\$	295,20
		18.0	PISOS							R\$	3.069,61	R\$	3.836,95
	87644	18.1	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M2	10	R\$	22,82	R\$	28,53	R\$	228,22	R\$	285,30
	101747	18.2	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE 100X100CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA	M2	10	R\$	34,77	R\$	43,46	R\$	347,71	R\$	434,60
		18.3	APLICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO EM PISO DE CARPETE	M2	10	R\$	122,22	R\$	152,77	R\$	1.222,19	R\$	1.527,70
	99198	18.4	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	10	R\$	68,84	R\$	86,05	R\$	688,42	R\$	860,50
		18.5	SOLEIRA DE GRANITO CINZA CORUMBA E= 2 CM	M2	3	R\$	194,36	R\$	242,95	R\$	583,08	R\$	728,85
		19.0	RODAPÉS							R\$	291,56	R\$	364,40
		19.1	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	10	R\$	8,91	R\$	11,14	R\$	89,14	R\$	111,40

	19.2	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM GRANITO, CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA 7CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	10	R\$ 20,24	R\$ 25,30	R\$ 202,42	R\$ 253,00
	20.0	PINTURA					R\$ 13.307,93	R\$ 16.634,69
96128	20.1	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	265	R\$ 18,25	R\$ 22,81	R\$ 4.836,25	R\$ 6.044,65
	20.2	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	265	R\$ 3,85	R\$ 4,81	R\$ 1.020,25	R\$ 1.274,65
	20.3	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	265	R\$ 5,25	R\$ 6,56	R\$ 1.391,25	R\$ 1.738,40
100734	20.4	PINTURA ACRÍLICA SEMI - BRILHO EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	265	R\$ 15,82	R\$ 19,78	R\$ 4.192,30	R\$ 5.241,70
100734	20.5	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PRAÇAS E BANCOS DE CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS	M2	88,5	R\$ 12,35	R\$ 15,44	R\$ 1.092,98	R\$ 1.366,44
102208	20.6	PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M	45	R\$ 17,22	R\$ 21,53	R\$ 774,90	R\$ 968,85
	21.0	PONTO DE INSTALAÇÕES					R\$ 990,74	R\$ 1.238,41
	21.1	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	UN	3	R\$ 81,14	R\$ 101,43	R\$ 243,43	R\$ 304,29
	21.2	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	UN	2	R\$ 64,68	R\$ 80,84	R\$ 129,35	R\$ 161,68
	21.3	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	UN	2	R\$ 46,70	R\$ 58,37	R\$ 93,40	R\$ 116,74
	21.4	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	UN	2	R\$ 64,31	R\$ 80,39	R\$ 128,62	R\$ 160,78
	21.5	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	UN	1	R\$ 197,44	R\$ 248,80	R\$ 197,44	R\$ 248,80
	21.6	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UN	1	R\$ 198,50	R\$ 248,12	R\$ 198,50	R\$ 248,12
	22.0	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS					R\$ 936,05	R\$ 1.170,05
102172	22.1	VIDRO ARAMADO E = 7 MM, COLOCADO	M2	5	R\$ 187,21	R\$ 234,01	R\$ 936,05	R\$ 1.170,05
		R\$						53.347,73
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 53.347,73(CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)								



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SLG
LOCAL: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - SEDE
PRAZO : 8 MÊSES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	M E S E S				
			1º	2º	3º	4º	5º
1	DEMOLICOES E REMOÇÕES	0,00	10%	10%	10%	10%	10%
			-	-	-	0	0
2	PAISAGISMO	1.214,25	0%	0%	50%	50%	0%
			-	-	607,13	607,13	-
3	ALVENARIAS E DIVISOES	0,00	20%	20%	20%	20%	20%
			-	-	-	-	-
4	COBERTURAS	0,00	20%	20%	10%	10%	10%
			-	-	-	-	-
5	ÁGUAS PLUVIAIS	577,20	20%	20%	20%	20%	20%
			115,44	115,44	115,44	115,44	115,44
6	FORROS	0,00					
	RASGO E ENCHIMENTO EM PAREDE (PARA OBRAS DE REFORMA)	0,00	50%	50%			
			-	-			
8	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	0,00			20%	20%	20%
					-	-	-
9	LOUÇAS E METAIS	322,88				50%	50%
						161,44	161,44
10	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	404,43	20%	20%	20%	20%	20%
			80,89	80,89	80,89	80,89	80,89
11	ACESSORIOS	418,70				50%	50%
						209,35	209,35
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	701,63	30%	20%	20%	20%	10%
			210,49	140,33	140,33	140,33	70,16
13	FERRAGENS	220,95					100%
							220,95
14	ESQUADRIAS DE MADEIRA	22,38		100%	0%		
				22,38	-		
15	SERRALHERIA	203,22				50%	50%
						101,61	101,61
16	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	0,00		20%	20%	20%	20%
				-	-	-	-
17	ANDAIME	312,60	20%	20%	20%	20%	20%
			62,52	62,52	62,52	62,52	62,52
18	PISOS	1.193,40	10%	10%	40%	20%	20%
			119,34	119,34	477,36	238,68	238,68
19	RODAPÉS	434,60		25%	25%	25%	25%
				108,65	108,65	108,65	108,65
20	PINTURA	0,00	10%	10%	10%	10%	10%
			-	-	-	-	-
21	PONTO DE INSTALAÇÕES	1.738,40	20%	20%	20%	20%	20%
			347,68	347,68	347,68	347,68	347,68
22	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS	116,74			50%	50%	0%
					58,37	58,37	-
	SUBTOTAL	7.881,38					
	TOTAL DO MÊS		936,36	997,23	1.998,36	2.232,08	1.717,37
	TOTAL ACUMULADO		936,36	1.933,58	3.931,94	6.164,02	7.881,39
	% ACUMULADO MÊS		11,88%	24,53%	49,89%	78,21%	100,00%



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO(MA)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO(%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL(A)	5,65%
2.0		8,65%
2.1	ISS	5,00%
2.2	PIS	0,65%
2.3	CONFINS	3,00%
3.0	TAXA DE RISCO®	1,00%
4.0	DESPESAS FINANCEIRA(F)	0,95%
5.0	LUCRO(L)	8,75%
	BDI(%)	25,00%



COMPOSIÇÃO DE ENCARGO SOCIAL COM DESONERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA

OBJETO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPALDE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO(MA)
--------	---

Encargos Sociais 87,49%

GRUPO A			
01	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS		16,80% 16,80%
01.01	INSS		
01.02	SESI	1,50%	1,50%
01.03	SENAI	1,00%	1,00%
01.04	INCRA	0,20%	0,20%
01.05	SEBRAE	0,60%	0,60%
01.07	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
01.07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
01.08	FGTS	8,00%	8,00%
01.08	SECONCI	0,00%	0,00%
GRUPO B			
02	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"	45,51%	16,88%
02.01	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	0,00%
02.02	Fériadoss	3,96%	0,00%
02.03	Auxilio-Enfermidade	0,91%	0,69%
02.04	13º salario	10,87%	8,33%
02.05	Licenca-Paternidade	0,08%	0,06%
02.06	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
02.07	Dias de Chuvas	1,62%	0,00%
02.08	Auxilio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
02.09	Férias Gozadas	9,29%	7,13%
02.10	Salario Maternidade	0,03%	0,02%
GRUPO C			
03	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,99%	13,04%
03.01	Aviso Previo Indenizado	6,13%	4,70%
03.02	Aviso Previo Trabalhado	0,32%	0,25%
03.02	Férias Indenizadas	4,81%	3,69%
03.02	Deposito Rescisão sem Justa Causa	5,21%	4,00%
03.02	Indenização Adicional	0,52%	0,40%
GRUPO D			
04	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,19%	3,26%
04.01	Reincidencias de Grupo "A" sobre Grupo "B"	7,65%	2,84%
04.01	Reincidencias de Grupo "A" sobre aviso previon Trabalhado e do FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	0,54%	0,42%
GRUPO E			
04	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00%	0,00%
04.01		0,00%	0,00%
Percentagem Total Aplicada		87,49%	49,98%



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250929697

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250911051

1. Responsável Técnico

HIGOR LEONARDO GOMES SANTOS MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1118836910**

Registro: **1118836910MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **23.697.857/0001-08**

AVENIDA JOÃO PESSOA

Nº: **33**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65708000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 53.347,73**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOÃO PESSOA

Nº: **33**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65708000**

Data de Início: **08/05/2025**

Previsão de término: **08/10/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.377236, -44.672220**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **23.697.857/0001-08**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	613,30	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	613,30	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	613,30	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	613,30	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	613,30	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 33, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 613,30 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA E O VALOR DA OBRA DE R\$: 53.347,73.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

HIGOR LEONARDO GOMES SANTOS MARTINS

RNP: **1118836910**

Data: **25/06/2025 11:30:33**

HIGOR LEONARDO GOMES SANTOS MARTINS - CPF: *.282.243-****

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - CNPJ:
23.697.857/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 4c3ca
Impresso em: 25/06/2025 às 11:30:33 por: , ip: 160.20.200.114

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

ANEXO –IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Agente de Contratação e equipe de apoio
Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do
Maranhão (MA)

Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA N° ___/2025

DADOS DA EMPRESA		
NOME		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	ENDEREÇO:
TELEFONES:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	ENDEREÇO:
TELEFONES:		E-MAIL:
DADOS DA BANCARIO		
BANCO	AGENCIA	C/C:

Apresentamos ao Agente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição do item na planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	V.TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA.	SERV	01	

Nossa proposta tem preço total de R\$=..... (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA N° ___/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

porventura possam recair sobre o objeto do presente procedimento, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309002/2025
DISPENSA Nº 017/2025

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº 9.854/99)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede _____, por seu(a) representante legal _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, optando pela não realização da vistoria prévia.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX**

DISPENSA Nº **XXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, E A EMPRESA **XXXX**.

A Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, residente na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e em observância às disposições do Art. 75,I da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº **_**/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANTID ADE	V.TOTAL R\$
	Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA.	SERV	01	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado; e
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo, por interesse da Câmara Municipal, ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ -----(-----), que será pago conforme solicitação de medição feita pelo setor administrativo da Câmara Municipal.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

- 8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- 8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- 8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 8.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii) as peculiaridades do caso concreto;
- iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#)

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (CÂMARA MUNICIPAL) do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:
Função:
Subfunção:
Programa:
Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luis Gonzaga do Maranhão (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, em XX de XXXX
de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: